



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 1 DE NOVEMBRO DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1402 ANO XVIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N° 11.539, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre permissão de uso de área no Jardim Industrial em favor da Associação Caritas Josefina Bakhita.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada na Av. Manoel Pedro Pimentel, nº 220, no Jardim Industrial, pela Associação Caritas Santa Josefina Bakhita, com a finalidade de incentivar atividades social e comunitária com vista na formação espiritual e do bem estar das pessoas, grupos e comunidade.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada em planta anexo ao Processo Administrativo nº 26.521/2013, assim se descreve e confronta:
IMÓVEL – Terreno no Jardim Industrial

PROPRIETÁRIA: Prefeitura do Município de Osasco

LOCAL: Avenida Manoel Pedro Pimentel – Jardim Industrial

ÁREA: 2.239,80m² - MATRÍCULA 64.556 / 1º Registro de Imóveis de Osasco

“Um terreno composto por parte dos lotes 35 e 36 da quadra D do Loteamento Industrial, nesta cidade município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo, de forma triangular, medindo: 72,03m de frente para a Avenida Manoel Pedro Pimentel; no lado esquerdo, de quem da Avenida olha para o terreno, mede 65,82m confrontando com o lote 34; no lado direito, no mesmo sentido, mede 58,65m onde confronta com remanescente dos lotes 35 e 36; encerrando uma área total de 2.239,80m²”.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 109, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, é a título precário e pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, devendo ser destinada, exclusivamente, para a finalidade mencionada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A permissão será revogada em caso de alteração da destinação, não cumprimento, pelo permissionário, das exigências legais pertinentes à matéria e interesse devidamente justificado da Administração.

Parágrafo único. Findo o prazo ou revogada a permissão, a área será incorporada ao patrimônio público da Prefeitura, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzidas, independente de pagamento de indenização.

Art. 5º O permissionário assinará junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos, termo pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos decorrentes da permissão.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.946, de 07 de fevereiro de 2014.

Osasco, 04 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N° 11.551, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei n.º 4502, de 21 de setembro de 2011 que instituiu o Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para a implantação, controle, condicionalidade, acompanhamento e fiscalização do Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco, instituído pela Lei n.º 4.502/11, objetivando a execução integral das políticas públicas municipais voltadas para a juventude; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as obrigações, deveres e benefícios que competirão aos participantes da execução das atividades práticas laborais do Jovem Aprendiz;

DECRETA:

Art. 1º O Programa Jovem Aprendiz Trabalhador de Osasco, instituído pela Lei Municipal n.º 4502, de 21 de setembro de 2011, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º A relação laboral do Jovem Aprendiz será regida por contrato de trabalho especial nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e terá como um de seus objetivos o fomento ao primeiro emprego.

Art. 3º O contrato de trabalho especial será ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, comprometendo-se o Poder Público Municipal e as entidades parceiras qualificadas em formação técnico-profissional metódica a assegurar aos jovens selecionados e contratados formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

Art. 4º O Programa Jovem Aprendiz Trabalhador de Osasco será direcionado aos adolescentes e jovens oriundos de famílias de baixa renda, que atendam, dentre outras, as seguintes condicionalidades:

- a) estejam em situação de acolhimento institucional, advindos do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Osasco – Fundação Casa;
- b) sejam egressos do sistema socioeducativo e em cumprimento de medidas socioeducativas que progridem para liberdade assistida – LA;
- c) integrem famílias que sejam beneficiárias de programas de transferência de renda,
- d) sejam egressos do trabalho infantil;
- e) possuam deficiências;
- f) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e;
- g) estejam desempregados.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão - SDTI realizará o cadastro dos interessados em participar do Programa Jovem Aprendiz no Cadastro Público de Emprego, disponível no portal eletrônico Mais Emprego e no Cadastro Único - CadÚnico de Osasco, mediante publicação prévia de Edital contendo data, local, horário e documentos necessários para a inscrição.

Art. 6º A formação para os efeitos do contrato de trabalho especial compreende atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas nos locais de formação técnico-profissional e de atividades voltadas para o trabalho prático.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos previstos na Lei n.º 4502, de 21 de setembro de 2011, a Prefeitura do Município de Osasco, por sua Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI, poderá firmar contratos, convênios, termos de colaboração, de fomento e acordos de cooperação técnica com associações sem fins lucrativos, fundações, escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas ou Serviços Nacionais de Aprendizagem.

Parágrafo único. As entidades parceiras mencionadas no caput deste artigo deverão ter seu Programa de Aprendizagem aprovado pelo Ministério do Trabalho - MTB, serem registradas no Conselho Municipal das Crianças e do Adolescente, além de contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI encaminhará os Jovens Aprendizes selecionados às Secretarias Municipais ou às entidades privadas, disponibilizando as informações necessárias para sua participação no Programa Jovem Aprendiz e informando sobre a obrigatoriedade de a formação profissional considerar a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, elaborada pelo Ministério do Trabalho – MTB.

Art. 9º A fiscalização, o monitoramento e a avaliação das parcerias celebradas para fins deste decreto incumbirá à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, expedida por Portaria do Titular da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI, na forma do inciso II do artigo 2º do Decreto n.º 11.459, de 06 de abril de 2017.

Art. 10 Ao Jovem Aprendiz que celebrar contrato especial de trabalho serão garantidos os direitos previstos na Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Único. Na Prefeitura do Município de Osasco, a contratação do aprendiz poderá ser realizada através de entidades parceiras sem fins lucrativos, desde que essas entidades atendam aos requisitos previstos no parágrafo único do art. 7º deste decreto.

Art. 11 Ao final do Programa de Aprendizagem, a entidade parceira deverá elaborar teste de proficiência, como metodologia para aferir os resultados alcançados, bem como fornecer os respectivos Certificados de Qualificação Profissional, na forma do art. 430, § 2º, da CLT, em que constará a nomenclatura de cada módulo concluído e a carga horária cumprida.

Parágrafo único. O Jovem Aprendiz que não alcançar o aproveitamento necessário terá direito ao Certificado de Participação no Programa do Jovem Aprendiz de Osasco, desde que comprovada 75% (setenta e cinco por cento) da frequência obrigatória.

Art. 12. Normas complementares serão expedidas por Portaria do titular da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N° 11.552, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre permissão de uso de espaço público que especifica pela Corporação Musical Santo Antonio de Osasco.

ROGERIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Corporação Musical Santo Antonio de Osasco, para o desenvolvimento de suas atividades sociais, o uso de uma sala do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, denominado Centro de Eventos Pedro Bortolosso, localizado na Av. Visconde de Nova Granada, 513 – Km 18.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto, nos termos do que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município, é a título precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público.

Art. 3º A permissionária se obriga a utilizar a área em apreço exclusivamente para o fim mencionado no art. 1º, respeitando os recuos e afastamentos urbanísticos e ambientais em suas edificações, conforme sejam apurados no local, devendo entregá-la limpa e desimpedida de pessoas e coisas ao final da permissão.

Art. 4º A permissão será revogada em caso de:

- a) ser dada à área destinação diversa da prevista neste decreto;
- b) descumprimento pela permissionária dos encargos que lhe são estabelecidos;
- c) interesse da Administração.

Parágrafo Único - Revogada a permissão de uso a área será reincorporada ao patrimônio público da Municipalidade, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzidas, sem que caiba à permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A permissionária assinará, junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos, termo de permissão de uso.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2017.

ROGERIO LINS
Prefeito

DECRETO N° 11.553, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“REVOGA O DECRETO N° 9593, DE 18 DE MAIO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DE INSTAURAÇÃO E CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DE VIGIAS”.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.002/2017 E O ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS - LEI N° 13.022/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9593, de 18 de maio de 2006, que transferiu para a Corregedoria da Guarda Civil Municipal a competência para instauração e condução das sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares a serem instaurados que tenham como sujeito ativo de eventual infração os servidores titulares de cargo de provimento efetivo de vigia, quanto praticados no exercício das funções típicas do cargo.

Art. 2º Em face da revogação prevista no art. 1º, a competência para a instauração e condução das sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares em face dos vigias ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Procedimentos Disciplinares da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N° 11.556, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a autorização e emissão de alvarás a que se refere à Lei Complementar nº 232, de 29 de junho de 2012”.

ROGÉRIOS LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do disposto no inciso V do art. 61 da lei Orgânica do Município de Osasco,

Considerando a necessidade de dar maior transparência aos procedimentos de análise, fiscalização e emissão de alvarás de competência da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHDU,

DECRETA:

Art. 1º. Todos os procedimentos de autorização e emissão de alvarás para fins de licenciamento urbanístico e edilício deverão ser assinados pelo Diretor do Departamento de Aprovação de Projetos ou correspondente, após aprovação prévia do Diretor do Departamento Administrativo e de Infraestrutura do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento de Aprovação de Projetos ou correspondente deverá ter formação acadêmica de engenheiro ou de arquiteto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 01 de novembro de 2017.
ROGÉRIO LINS
Prefeito*

DECRETO N.º 11.557, 01 de novembro de 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais) observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO**02.001. Chefia de Gabinete**

02.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	50.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

04. SECRETARIA DE FINANÇAS**04.001. Gabinete do Secretário de Finanças**

04.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	10.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos**

05.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	5.000,00
--------------------------	---	-------	----------

06. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**06.001. Gabinete do Secretário de Administração**

06.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	35.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO**07.001. Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**

07.001.11.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	5.000,00
--------------------------	---	-------	----------

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.001. Gabinete Do Secretário de Saúde**

09.001.10.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	60.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.001. Gabinete do Secretário de Serviços e Obras**

11.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	100.000,00
--------------------------	---	-------	------------

12. SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**12.001. Gabinete do Secretário de Esportes, Recreação e Lazer**

12.001.27.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	50.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**13.001. Gabinete do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

13.001.16.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	10.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**14.001. Gabinete da Secretária de Assistência Social**

14.001.08.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas	01110	40.000,00
--------------------------	---	-------	-----------

15. SECRETARIA DE CULTURA

15.001.	Gabinete do Secretário de Cultura				
15.001.13.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas		01110		5.000,00
16.	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO				
16.001.	Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento				
16.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas		01110		10.000,00
17.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
17.001.	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente				
17.001.18.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas		01110		50.000,00
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA				
19.001.	Gabinete do Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana				
19.001.26.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas		01110		30.000,00
20.	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
20.001.	Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano				
20.001.06.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas		01110		20.000,00
23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
23.001.	Gabinete do Secretário de Comunicação Social				
23.001.24.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas		01110		26.000,00
24.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001.	Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão				
24.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas		01110		13.000,00
25.	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
25.001.	Gabinete do Secretário de Relações Institucionais				
25.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 3.1.90.94 Indenizações e Restiruições Trabalhistas		01110		30.000,00
TOTAL					549.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, artigo 43, § 1º, Inciso III, conforme abaixo:

25.	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
25.001.	Gabinete do Secretário de Relações Institucionais			
25.001.04.122.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo, Benefícios e Encargos 319013 Obrigações Patronais		01110	549.000,00
TOTAL				549.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de Novembro de 2017

Rogério Lins
 Prefeito
Pedro Sotero de Albuquerque
 Secretário de Finanças

DECRETO N.º 11.558, de 01 de novembro de 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.219.139,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Trinta e Nove Reais) observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

18.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001.	Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças				
18.001.04.122. 0001.2000	Centralização de Despesas Comuns 339093 Indenizações E Restituições	01110	62.000,00		
23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
23.001.	Gabinete do Secretário de Comunicação Social				
23.001.24.131. 0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional 339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	220.000,00		
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.004.	Deptº de Saúde Pública				
09.004.10.305. 0043.1004	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Instalações 449052 Equipamentos E Material Permanente	01110	150.000,00		
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.002.	Deptº de Atendimento Primário				
09.002.10.303. 0005.2060	Manutenção do Almoxarifado de Insumos Fármaco-Hospitalar 339030 Material De Consumo	05310	3.500.000,00		
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA				
19.005.	Fundo Municipal de Trânsito				
19.005.26.451. 0025.2031	Execução dos sistemas de fiscalização e operações de trânsito 339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01400	200.000,00		
15.	SECRETARIA DE CULTURA				
15.002.	Deptº de Eventos e Acervo				
15.002.13.392. 0015.2086	Realização de eventos 339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	87.139,00		
		TOTAL	4.219.139,00		

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, artigo 43, § 1º, Inciso III, conforme abaixo:

18.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.002.	Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração				
18.002.04.122. 0001.2003	Locações de Imóveis 339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	62.000,00		
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.003.	Deptº de Atendimento Secundário				
09.003.10.302. 0004.2091	Gestão Compartilhada e Descentralizada de Serviços da Saúde 445042 Auxílios	01110	370.000,00		
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.002.	Deptº de Atendimento Primário				
09.002.10.301. 0005.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional 339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	05310	3.500.000,00		
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA				
19.005.	Fundo Municipal de Trânsito				

19.005.26.451. 0025.2031	Execução dos sistemas de fiscalização e operações de trânsito 339030 Material De Consumo	01400	200.000,00
15. SECRETARIA DE CULTURA			
15.001. Gabinete do Secretário de Cultura			
15.001.13.122. 0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional 449052 Equipamentos E Material Permanente	01110	5.432,00
15. SECRETARIA DE CULTURA			
15.001. Gabinete do Secretário de Cultura			
15.001.13.122. 0022.2061	Manutenção e Recuperação da Frota Municipal 449052 Equipamentos E Material Permanente	01110	2.172,00
15. SECRETARIA DE CULTURA			
15.002. Depto de Eventos e Acervo			
15.002.13.392. 0015.2086	Realização de eventos 449052 Equipamentos E Material Permanente	01110	62.035,00
15. SECRETARIA DE CULTURA			
15.003. Departamento de Artes			
15.003.13.392. 0029.1015	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais 449052 Equipamentos E Material Permanente	01110	17.500,00
			TOTAL 4.219.139,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de novembro de 2017

Rogério Lins
 Prefeito
Pedro Sotero de Albuquerque
 Secretário de Finanças
Sérgio Di Nizo
 Secretário de Administração
José Carlos Vido
 Secretário de Saúde
Claudio Monteiro Jr.
 Secretário de Serviços e Obras
Carlos Piteri
 Secretário de Transporte e da Mobilidade Urbana
Gustavo Anitelli
 Secretário de Cultura

LEI**LEI N° 4.840, de 30 de outubro de 2017.**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 560.000,00

(Quinhentos e Sessenta Mil Reais) observando, as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

07.001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

07.001.11.334.0042.2.049	Incentivo à Economia Solidária				
	3.3.90.30 Material de Consumo	05100	30.000,00		
	4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	05100	300.000,00		

14. SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

14.005. Gabinete da Secretaria de Assistência Social

14.005.08.244.0038.2.026	Convênios da Proteção Social Especial				
	4.4.50.41 Contribuições	01110	230.000,00		
		TOTAL	230.000,00		560.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, Inciso I, no valor de R\$ 330.00,00, e Inciso III, no valor de R\$ 230.000,00 conforme segue:

25. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

25.001. Gabinete do Secretário de Relações Institucionais

25.001.04.122.0001.2.035	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Ampliação e de Modernização Organizacional				
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	230.000,00		
		TOTAL	230.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2017.

Rogério Lins

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretaria de Finanças

LEI N° 4.841, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui, no âmbito do Município de Osasco, Política Pública para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno no Espectro Autista, e dá outras providências.

(Autoria do Executivo, por indicação do Vereador Rogério Santos)

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituída no Município de Osasco a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta para sua execução.

Parágrafo único. A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é voltada a pessoas com Transtorno Autista, Síndrome de Ásperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno do Desenvolvimento sem outra especificação e Síndrome de Rett.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

I- a intersetorialidade no desenvolvimento de ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno de espectro autista;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas específicas, voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, e o controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

IV – o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;

V – a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre o transtorno do espectro autista e suas implicações;

VI – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VII – o estímulo à pesquisa científica e à capacitação.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, sem prejuízo de outros, previsto na Legislação Federal e estadual:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;

III – o acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) O atendimento multiprofissional;

c) A nutrição adequada;

d) Os medicamentos;

e) Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV – O acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) à moradia;

c) ao mercado de trabalho;

d) à previdência social e à assistência social.

Art. 4º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por qualquer motivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Ana Paula Rossi

Secretaria de Educação

LEI N° 4.842, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

CAPÍTULO I**DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****SEÇÃO I****DO PLANO E DE SEUS PRESSUPOSTOS**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Osasco o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cujo conteúdo se expressa nos Anexos I e II deste diploma legal.

Art. 2º São pressupostos do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) os fundamentos do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, denominada Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que por objetivo promover o direito humano à alimentação adequada, em todo o território nacional;

b) a relevância da colaboração da população em geral e, em especial, de segmentos em situação de vulnerabilidade social, para a formulação e a avaliação de planos, programas, projetos e ações atinentes à maior qualidade dos alimentos e à facilidade de seu acesso;

c) o direito à segurança alimentar e nutricional, considerada como conceito em evolução, resultante do contexto histórico e social, além de direito social com status constitucional de acordo com o caput do art. 6º da Constituição da República, cujo acréscimo do termo “alimentação” deu-se por força da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010.

SEÇÃO II**DA DEFINIÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 3º Segurança Alimentar e Nutricional é direito à alimentação saudável, acessível, adequada, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, respeitando particularidades e características culturais de cada região, bem como baseado em práticas alimentares promotoras da saúde e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.

SEÇÃO III**DAS FINALIDADES E DIRETRIZES DO PLANO**

Art. 4º. O Plano ora instituído tem por finalidade promover e garantir meios necessários e adequados para que a população osasquense tenha acesso à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º. São diretrizes do Plano:

I – promover o acesso universal da população osasquense à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - combater a insegurança alimentar e nutricional, para promover a inclusão produtiva de grupos populacionais específicos, com ênfase para Povos (Etnias) e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio urbano;

III – promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis e o fortalecimento de sistemas de produção de base agrícola sem agrotóxicos;

IV – adotar estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias;

V - controlar e prevenir os agravos decorrentes da má alimentação;

VI – ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água tratada para a população

VII – consolidar a implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no Município de Osasco, instituído pela Lei Municipal nº 4.640, de 12 de junho de 2014, aprimorando a gestão municipal, a intersetorialidade e a participação social;

VIII - monitorar e avaliar as Políticas Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPITULO II**NORMAS GERAIS****SEÇÃO I****DO COMITÊ GESTOR**

Art. 6º As funções do Comitê Gestor serão exercidas na sua totalidade pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), em consonância com o disposto no inciso VII do art. 1º do Decreto Municipal nº 11.106, de 14 de maio de 2015.

Art. 7º São atribuições do Comitê Gestor:

I - zelar pelo acompanhamento da implementação e dos resultados do Plano;

II - elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre os resultados atingidos e ainda não atingidos.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao Poder Público Municipal, em parceria com a sociedade civil, nos termos desta lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação das diretrizes, projetos e metas do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Osasco;
- II - garantir a mensuração e a avaliação de resultados, assegurando sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III – articular junto aos Poderes Executivos Federal e Estadual a recepção de prestação de assistência técnica e financeira, em decorrência do Termo de Adesão ao SISAN.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REVISÃO

Art. 9º. Será de 10 (dez) anos a duração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 10. O Plano deverá ser revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano deverá ocorrer após 02 (dois) anos da vigência desta lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), que já conta com ampla representatividade da sociedade civil (2/3) e do Poder Público (1/3).

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art. 11. As ações do Município de Osasco poderão ser executadas em colaboração com a União e demais entes da Federação, bem como com a sociedade civil, consoante previsto no Decreto Federal nº 7.272/2010, que estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 12. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no que se refere a atingir as metas nele estabelecidas, será custeado por:

- I - dotações orçamentárias do Município consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, nas dotações orçamentárias das Secretarias e órgãos envolvidos na implementação do Plano;
- II - recursos advindos da União e/ou de outros entes da Federação e de entidades públicas e privadas, incluída a modalidade doação.

Art. 13. Para a consecução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Prefeitura do Município de Osasco poderá contar com a colaboração de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou de consórcios públicos, mediante a celebração de convênios, acordos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade ao conteúdo desta lei, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS**01/11/2017**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORATARIA Nº 3133/17 - EXONERAR, GUSTAVO ANITELLI, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3134/17 - EXONERAR, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3135/17 - EXONERAR, JOICY DE CAMARGO, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO ADJUNTO** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3136/17 - EXONERAR, SHEILA DE ANDRADE STANQUIERI, do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE GABINETE** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3137/17 - EXONERAR, GEYSISVANDA MENDES, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO TEATRO MUNICIPAL** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3138/17 - EXONERAR, KLÉSIA BEZERRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO ESPAÇO CULTURAL GRANDE OTELO** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3139/17 - EXONERAR, MAICON JONES FEITOSA DE LIMA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DA ESCOLA DE ARTES CESAR ANTONIO SALVI** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3140/17 - EXONERAR, MARCO ANTONIO VILLELA DOS SANTOS, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3141/17 - EXONERAR, DELCIDES REGATIERI, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3142/17 - EXONERAR, HERMINIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3143/17 - EXONERAR, JAILSON DA LUZ, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3144/17 - EXONERAR, ROSANA MARIA LAMEU, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3145/17 - EXONERAR, MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE DE USO DO SOLO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3146/17 - EXONERAR, RICARDO KLEIN, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3147/17 - EXONERAR, ALDO QUEIROZ DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ANÁLISE RECURSAL** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3148/17 - EXONERAR, SIMONE BERALDA TAVARES, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE DE USO DO SOLO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORATARIA Nº 3104/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DEBORA AMÉLIA SILVERIO**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEF MARINA SADDI HAIDAR, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA CEMEIEF MARINA SADDI HAIDAR**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3105/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSEMARY RODRIGUES**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEF OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEIEF OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3106/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RITA VALPONI**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEIEF OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3107/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VERA CRISTINA FERREIRA BARAUNA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEIEF OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3108/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MIRIAN GONÇALVES DE SANTANA RIBEIRO**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEF SAAD BECHARA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIEF SAAD BECHARA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3109/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSELI MARIA CANDIDO**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEF SAAD BECHARA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIEF SAAD BECHARA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3110/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CINTIA DA SILVA RIBEIRO**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEF SAAD BECHARA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEIEF SAAD BECHARA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3111/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VANIA DOS SANTOS NAZARIO DA SILVA**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIEF ÉLIO APARECIDO DA SILVA, da Secretaria de Educação na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEF ÉLIO APARECIDO DA SILVA**, junto à Secretaria de Educação a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3112/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SIMONE SOUZA RAMOS**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEI OSWALDO SALLES NEMER, da Secretaria de Educação na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA II, DO CEMEI OSVALDO SALLES NEMER**, junto à Secretaria de Educação a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3113/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NADIA PINTO DA SILVA AQUINO**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA I, DA EMEI MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY, da Secretaria de Educação na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA II, DO CEMEI MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES**, junto à Secretaria de Educação a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3114/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NAIR BARBOZA DE ANDRADE MIRANDA**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA I, DO CEMEI MÁRIO QUINTANA, da Secretaria de Educação na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DO CEMEI MÁRIO QUINTANA**, junto à Secretaria de Educação a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3115/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CATIA CILENE BORGES INTERDONATO**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA I, DA EMEI MARIA ALVES DÓRIA, da Secretaria de Educação na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA II, DO CEMEI MARIA ALVES DÓRIA**, junto à Secretaria de Educação a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3116/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ISAURA APARECIDA HEGUEDUSCH GAMA TOLEDO**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEF ELZA CARVALHO MELLO BATTISTON, da Secretaria de Educação na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEF ELZA DE CARVALHO MELLO BATISTON**, junto à Secretaria de Educação a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3117/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ONOFRE LUCENA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEIEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3118/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GRAZIELA CAIRO LOPES MATARUCO INOUE**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEIEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3119/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELAINE LEAL BIANQUE GONÇALVES**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEIEF JEANETE BEAUCHAMP, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEIEF JEANETE BEAUCHAMP**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3120/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIANE BEIRÃO DA ROCHA RIBEIRO**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEIEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3121/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSERLEI RIBEIRO**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEIEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3122/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELISABETE OLIBONI DE CARVALHO**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEF ELZA DE CARVALHO MELLO BATISTON**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3123/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **THAIS CRISTINA LUCENA BASSAN**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF ELZA CARVALHO MELLO BATTISTON, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEF ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3124/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANNA PAULA DA SILVA PEREIRA FACIOLLI**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEIEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3125/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **THAIS GONÇALVES DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEI OSWALDO SALLES NEMER, da **Secretaria de Educação** na data de 01/11/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DO CEMEI OSWALDO SALLES NEMER**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3126/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLEIDE MIRANDA MONTEIRO**, do cargo de provimento efetivo de DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEIEF JEANETE BEAUCHAMP, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF JEANETE BEAUCHAMP**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 3127/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA CRISTINA GABRIEL**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEIEF ÉLIO APARECIDO DA SILVA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEF ÉLIO APARECIDO DA SILVA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 3128/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JANAINA DE CASTRO SANTOS TREVISAN**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEIEF ÉLIO APARECIDO DA SILVA, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEF ÉLIO APARECIDO DA SILVA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 3129/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VALERIA DA SILVA DIES**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF MARINA SADDI HAIDAR, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA III, DO CEMEIEF MARINA SADDI HAIDAR**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 3130/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDUARDO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEIEF JEANETE BEAUCHAMP, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIEF JEANETE BEAUCHAMP**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRTARIA Nº 3131/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA CLAUDIA FISCHER DAMASCO**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA I, DA EMEI SALVADOR SACCO, da **Secretaria de Educação** na data de 05/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I, DO CEMEI SALVADOR SACCO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3068 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICOGERAL (DIARISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 36 - LC. 312/2016 e Jornada de 20horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	R.G nº
01º	VIVIAN ROMANHOLI CORIA	28630692X
02º	EVANDRO TITO OLIVEIRA	487101844
07º	KAUÊ FELIPE MOLINA SANTOS	482200418
08º	JOSE AMANDO MOTA	57480291
09º	FUAD CHAIM FILHO	325887202
10º	MARIANA PANNO RIBEIRO	37381382X
12º	VIVIAN IBLYN PINTO CUELLAR GUIMARAES	442125082
18º	ANA CAROLINA VILELA	MG12265195
20º	RONAN CIPOLLA HOFFMANN	437243011

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3069 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA (PLANTONISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 37 - LC. 312/2016 e Jornada de 12 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	Nº R.G
03º	JAMILÉ DODERO MCAUCHAR	355204058
05º	GABRIELA BORBOREMA DO AMARAL	4550403
07º	MARINA SEGRE LEVY	366979565
08º	ANA PAOLA ARTHAUD BERTHET SEVILLA	249803379
09º	ANA MARCELA DE OLIVEIRA PIRES	99002006242
10º	MARTA ANDREA FARIA SILVEIRA ALMEIDA	600906264
11º	ERIKA MENDONÇA DAS NEVES	2976476
12º	JESSICA CREMA TOBARA	324072600
13º	AGLIBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA	60596697
15º	LÍVIA FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE	350147899

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3070 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento

efetivo de **MÉDICO NEUROPIEDIATRA (DIARISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 36 - LC. 312/2016 e Jornada de 20 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	RG Nº
01°	RENATA BARBOSA PAOLILO	0871768070

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3071 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA (DIARISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 36 - LC. 312/2016 e Jornada de 20 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	R.G nº
01°	GISLANE DE SOUSA JULIÃO	97014020907
02°	ANA PAULA ARANTES BACAN MELGES	34388916X
04°	FERNANDA RIBEIRO FREIRE	294798213
10°	MARCELLA CABRAL LEMOS MOREIRA	352675779
12°	LARA REGINA CAVALCANTE DE MELO	44228861X
14°	DANIELA CINDA FLORES LLANOS	27380585X
16°	TATYANA ROCHA NEGRELLI	305161581

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3072 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 37 - LC. 312/2016 e Jornada de 12 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	R.G nº
01°	DANIEL FROSSARD RODRIGUES	117792796
02°	PAULO RICARDO MATAROZZI	13243106
03°	JULIANA NICCHIO VALENTIM BORGO	1860634
04°	ROBERTA ISMAEL LACERDA MACHADO	3039997
05°	NAIARA MIRLEI COELHO DE LIMA PILON	620681834
07°	DENYS KEN ITI NAGAE	335980934
08°	THAYSSA POLARY BRAGA	604255792
09°	SUSANNE ANDRADE BLANC BERTRAND	1301365572
10°	YASSMIN FAYAD KHODR	466351768
11°	LIGIA MARIA CAMAROSANI GARCIA	277913615
12°	POLYANNE CRISTINE GARCIA SCHMITZ	55235029
13°	THAÍS ZENERO TUBERO	460055720
14°	DAISY KELLY APARECIDA SIMÕES SANTOS	301953648
15°	LUISA MARIA DE MORAIS HOLANDA	1374204
16°	GABRIELA FERNANDA L. DE SOUZA SANTOS	328723137
17°	SUMAIA AMIR KARAM	229645331
18°	LILIAN HAE SUNG AHN KIM	6056381
19°	BRUNO PITON DA SILVA MARINS	338566934

20° ELIENE NOVAIS OLIVEIRA

45954889X

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3073 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO (PLANTONISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 37 - LC. 312/2016 e jornada de 12 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação Nome

R.G nº

01° RAFAEL RODRIGUES TORRES

283490147

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3074 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA (DIARISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 36 - LC. 312/2016 e jornada de 20 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação Nome

R.G nº

01° MARCUS ANTONIO CAVALHEIRO

50836298

02° TARYN SAYURI FERREIRA KAMIKABEYA

303606010

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3075 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INFECTOLOGISTA (DIARISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 36 - LC. 312/2016 e jornada de 20 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação Nome

R.G nº

01° MARIANA ALVES DA SILVA MORI

326849038

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3103/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JULIA DE JESUS MARINHO, RG. 33.973.695-1**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA CRECHE ROSA BROSEGHINI**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3132/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ, RG. 30.772.395-1**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORATARIA Nº 3076 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2905/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3077 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2906/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3078 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2907/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3079 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2908/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3080 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2909/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3081 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2910/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 3082 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2883/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3083 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2891/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3084 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2892/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3085 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2893/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3086 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2895/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3087 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2898/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3088 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2899/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3089 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2900/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3090 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2912/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3091 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2902/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3092 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2904/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3093 / 2017- Tornar Nula a portaria 2897/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3094 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2896/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3095 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2901/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3096 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2894, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3097 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2888/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3098 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2885/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3099 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2886/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3100 / 2017 Tornar Nula a portaria 2887/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3101 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2889/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3102 / 2017 - Tornar Nula a portaria 2890/17, publicada em de 19 setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ATOS DO
PREFEITO****AP Nº 480/17
PROCESSO
Nº 03372/2017.**

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

ASSUNTO: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS DE KIT LANCHE

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, ADJUDICO e HOMOLOGO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o Pregão Presencial nº 23/2017, à licitante vencedora, CONSER ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.876.269/0007-50, pelo menor preço por item, para os seguintes itens:

01: valor unitário R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos);
02: valor unitário R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo ao Departamento Central de Licitações e Compras para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de outubro de 2017.
ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco

**AP Nº 481/17
PROCESSO ADM
Nº 2854/2017**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COMUNIDADE IMPACTO

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, art. 40, I, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a formalização do Termo de Colaboração, em caráter emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, entre a Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria de Assistência e Promoção Social e a Comunidade Impacto, que tem como objeto o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Assistência e Promoção Social para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de outubro de 2017.
ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco

**AP Nº 482/17
PROCESSO ADM
Nº 15454/2017**

À Secretaria de Finanças
Sr. Secretário:

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, bem como o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO o pagamento à Empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A , determinando que após o pagamento, sejam os autos remetidos à Secretaria de Saúde para regularização da relação contratual, com posterior remessa à Secretaria de Assunto Jurídicos para a necessária apuração de eventual conduta funcional irregular.

cursos Humanos S/A , determinando que após o pagamento, sejam os autos remetidos à Secretaria de Saúde para regularização da relação contratual, com posterior remessa à Secretaria de Assunto Jurídicos para a necessária apuração de eventual conduta funcional irregular.

Osasco, 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS
- PREFEITO-

**AP Nº 483/17
PROCESSO ADM
Nº 19671/17**

À Secretaria de Finanças
Sr. Secretário:

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, bem como o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO o pagamento à Empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A , determinando que após o pagamento, sejam os autos remetidos à Secretaria de Saúde para regularização da relação contratual, com posterior remessa à Secretaria de Assunto Jurídicos para a necessária apuração de eventual conduta funcional irregular.

Osasco, 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS
- PREFEITO-

**AP Nº 484/17
PROCESSO ADM
Nº 14530/17**

À Secretaria de Finanças
Sr. Secretário:

Tendo em vista as justificativas

apresentadas pela Secretaria de Saúde, bem como o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO o pagamento à Empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A , determinando que após o pagamento, sejam os autos remetidos à Secretaria de Saúde para regularização da relação contratual, com posterior remessa à Secretaria de Assunto Jurídicos para a necessária apuração de eventual conduta funcional irregular.

Osasco, 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO LINS
- PREFEITO-

**AP Nº 485/17
PROCESSO ADM
Nº 21800/2017**

À Secretaria de Finanças
Sr. Secretário:

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, bem como o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO o pagamento à Empresa Laboratório Lambert de Patologia Clínica Ltda , determinando que após o pagamento, sejam os autos remetidos à Secretaria de Saúde para regularização da relação contratual, com posterior remessa à Secretaria de Assunto Jurídicos para a necessária apuração de eventual conduta funcional irregular.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS
- PREFEITO-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 004/2014- SEGURANÇA****1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE**

Ficam convocados para a entrega de documentos, os candidatos considerados “APTO” na Etapa de Exame Médico Pré-Admissional para o cargo de Agente de Defesa Civil – 1ª Classe, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1401, de 30/10/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 17.1, 17.2, 17.15 e 17.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, **sito a Rua Eclídio Viviani nº 109 – Vila Campesina – Osasco** - onde deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 17 e Anexo II.

SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE

ENTREGA DE DOCUMENTOS: DIA 09/11/2017 DAS 08H30 ÀS 11H00.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG.
Rafael de Lima Torrez	3º	457005878	34495077
Sandro Nunes	6º	457001005	19712840
Lucas Dos Santos Gundin	8º	457004673	42227071
Rodrigo Pandolfi Pereira	10º	457005505	43140759

Observação:

- CLASSIFICAÇÃO: 2º (LIMINAR - Processo Judicial nº 1022394-74.2016.8.26.0405 - Processo Administrativo nº 22.634/2016). Candidata classificada e convocada por Decisão Judicial já foi nomeada por meio da portaria nº 2674/2017, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco- IOMO - Edição nº 1375, de 08/08/2017.
- CLASSIFICAÇÃO: 9º (LIMINAR - Processo Judicial nº 1017286-64.2016.8.26.0405 - Processo Administrativo nº 18.648/2016). Candidato classificado e convocado por Decisão Judicial já foi nomeado por meio da portaria nº 1749/2017, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco- IOMO - Edição nº 1749, de 21/03/2017.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e proveniente.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DO CARGO:

- Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 1º de novembro de 2017.

SÉRGIO DI NIZO
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação dos candidatos ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (DIARISTA), inscritos sob os números abaixo relacionados, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº RG
03°	96375	5220094
04°	55900	322631993
05°	34187	465304928
06°	76668	47733202X
11°	59270	33157231X
13°	60815	97064208
14°	63605	234297621
15°	23694	G0122809
16°	26461	MG11900655
17°	13551	356011100
19°	30762	90585902

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Sérgio Di Pace Di Nizo
Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação dos candidatos ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO DO TRABALHO – (DIARISTA), inscritos sob os números abaixo relacionados, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº R.G
1°	84879	1058725266
2°	77711	002123012

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Sérgio Di Pace Di Nizo
Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação dos candidatos ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA (PLANTONISTA), inscritos sob os números abaixo relacionados, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº R.G
01°	23677	357920521
02°	53257	690212
04°	44054	0969508549
06°	46447	289979237
14°	15648	131224388
16°	44070	5023774

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Sérgio Di Pace Di Nizo
Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação dos candidatos ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO PSIQUIATRA (PLANTONISTA), inscritos sob os números abaixo relacionados, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº R.G
01°	79265	8389480
02°	18349	460636133
03°	89068	437483423
04°	82774	351079063
05°	23016	365704799
06°	69982	124780702

07°

90120

2345614

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Sérgio Di Pace Di Nizo
Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação do(a) candidato(a) ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO (PLANTONISTA), inscrito sob o número abaixo relacionado, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº R.G
02°	89610	35701019X

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Sérgio Di Pace Di Nizo
Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação do candidato ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA (DIARISTA), inscrito sob o número abaixo relacionado, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº R.G
03°	70611	219343202

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Sérgio Di Pace Di Nizo
Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação dos candidatos ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA (DIARISTA), inscritos sob os números abaixo relacionados, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº R.G
03°	66284	141887709
05°	89107	5672692
06°	81939	436080722
07°	76569	MG9191238
08°	28584	16474633X
09°	58753	344758047
11°	61958	28997755
13°	76443	41878677X
15°	24829	165251554

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Sérgio Di Pace Di Nizo
Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação do(a) candidato(a) ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA), inscrito sob o número abaixo relacionado, nos termos do item 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº R.G
06°	49433	546092871

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Sérgio Di Pace Di Nizo
Presidente

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-RDC EDITAL N° 001/2016

No dia 08 de novembro de 2017 às 11:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Habilitação da licitante primeira colocada. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz
Presidente da Comissão

AVISO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-RDC EDITAL N° 001/2017

No dia 8 de novembro de 2017 às 09:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Proposta de Preços apresentadas pelas licitantes em sessão pública do dia 03/10/2017. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz
Presidente da Comissão

AVISO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-RDC EDITAL N° 002/2017

No dia 7 de novembro de 2017 às 08:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento

da Proposta de Preços apresentadas pelas licitantes em sessão pública do dia 11/10/2017. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz
Presidente da Comissão

AVISO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-RDC EDITAL N° 003/2017

No dia 7 de novembro de 2017 às 11:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Proposta de Preços apresentadas pelas licitantes em sessão pública do dia 11/10/2017. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz
Presidente da Comissão

AVISO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-RDC EDITAL N° 004/2017

No dia 7 de novembro de 2017 às 09:30 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Proposta de Preços apresentadas pelas licitantes em sessão pública do dia 09/10/2017. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após

o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz

Presidente da Comissão

AVISO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-RDC

EDITAL N° 005/2017

No dia 7 de novembro de 2017 às 14:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Proposta de Preços apresentadas pelas licitantes em sessão pública do dia 09/10/2017. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz

Presidente da Comissão

No dia 7 de novembro de 2017 às 15:30 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Proposta de Preços apresentadas pelas licitantes em sessão pública do dia 19/10/2017. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz

Presidente da Comissão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2017

Comunicamos que está SUSPENSO "sine die" a Concorrência 002/2017 – Processo Administrativo nº 12.969/2017 – SECRETARIAS DE SERVIÇOS E OBRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPLEMENTARES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz

Diretor DCLC

AVISO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-RDC

EDITAL N° 006/2017

No dia 08 de novembro de 2017 às 10:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Habilitação da licitante primeira colocada. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz

Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 1082/2017

NOTA DE EMPENHO N° 23224/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: JS RAMOS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS EIRELLI - ME

CNPJ: 27.754.853/0001-75

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PNEUS

ASSINATURA: 31/10/2017

VALOR: R\$ 6.020,00 (SEIS MIL E VINTE REAIS)

PRAZO: 03 (TRES) DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 16862/2017

NOTA DE EMPENHO nº 23380/2017

CV nº. 006.DCLC/014.2017.02

AVISO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-RDC

EDITAL N° 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SAS

CONTRATADA: MAK PEL COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ: 64.872.443/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADAPTAÇÃO DO RESIDENCIAL NOVO AMANHECER PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS ATÉ 4 ANOS

ASSINATURA: 27/10/2017

VALOR: R\$ 7.515,61 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Comunicamos que está SUSPENSO "sine die" o Pregão Presencial nº 026/2017

– Processo Administrativo nº 14503/2016 – SECRETARIAS DE SAÚDE - Registro de Preços para Aquisição de Equipo e Extensor, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 01 de novembro de 2017.

Franz Felipe da Luz

Diretor DCLC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS:

* Processo: 8335/2017; Termo de Doação; Donatário: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Doador: HIRANT SANAZAR POINT E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Assunto: Doação de melhorias do Imóvel de propriedade da Prefeitura com área, de 482,76 m², localizado na Rua José Júlio, esquina com Avenida Hirant Sanazar, área está ladeira ao imóvel do Doador; Vigência: 05 (cinco) anos.

* Processo: 8317/2017; Contrato nº028/2017; Locatária: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locador: LAUDECIR SANCHES LOPES; Assunto: Locação Predial, para fins não residenciais, o imóvel de propriedade do Locador, situado na Rua Dionysia Alves Barreto, nº453, Vila Osasco, Osasco – SP, destinado à instalação da 2ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO DO 14º BATALÃO DA POLICIA MILITAR; Valor Mensal: R\$19.000,00 (dezenove mil reais); Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

* Processo: 28.848/2011; Termo nº 009/2017 - A; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A; Assunto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2012, conforme manifestação da Secretaria da Saúde; Vigência: 12 (doze)meses.

* Processo: 10.521/2015; Termo nº 094/2017; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP; Assunto: Prorrogação de prazo do Termo de Permissão de Uso nº 056/2015, conforme manifestação da Secretaria da Saúde; Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2018.

* Processo: 10.913/2014; Termo nº 097/2017; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administrações; Locador: BRANDANI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA – ME; Assunto: Fica aditado o Contrato nº076/2016, para que passem a constar como Locador do imóvel em questão a empresa BRANDANI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA – ME, conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual da Empresa Brandani Administradora de Bens Próprios. – Me e matrícula do imóvel de nº38.828 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco; Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2018.

Claudio Lysias da Silva

Departamento Consultivo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 003/2017

– SDTI.Gab, publicada na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO no dia 30 de outubro de 2017, página 160: que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Acordos de Cooperação celebrados entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI e Organizações da Sociedade Civil - OSC.

1. Item 10: onde se lê

A “CMA” será integrada pelos seguintes servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI:

Servidor(a): Paloma Bianca Converso Matricula nº: 180318

Servidor(a): Regiane Célia Belotti de Oliveira Matricula nº: 151380

Servidor(a): Sandra Inez Gomes Paulino Matricula nº: 186742

Suplente: Tatiana Maria Rocha Matrícula n.º: 151.817

Leia-se

A “CMA” será integrada pelos seguintes servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI:

Servidor(a): Antônia Celia Augusto Otaviano Matricula nº: 129.479

Servidor(a): Regiane Célia Belotti de Oliveira Matricula nº: 151380

Servidor(a): Maria Terezinha Dias da Cunha Matricula nº: 20799

Suplente: Tatiana Maria Rocha Matrícula n.º: 151.817

Osasco, 30 de outubro de 2017

DULCE HELENA CAZZUNI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Portaria n° 32 / 2017**

Ana Paula Rossi, Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Osasco, nos termos da Resolução CD FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 26 de 17 de Julho de 2013, para a gestão 2017 / 2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosi Andreysuk

Suplente: Sebastiana Dulcinéa Ferreira

II - Representante da Área de Educação:

Titular: Régia Flora Dias Araújo Cavalcante

Suplente: Carlilia Maria da Silva Almeida

Titular: Edna Regiane de Silva Cunha

Suplente - Elizabete Torres Mendes da Costa

III - Representante da Associação de Pais e Mestres:

Titular: Maria Aparecida Alves Leite

Suplente: Rita de Cassia Cota

Titular: Anderson J. C. Andrade

Suplente: Bruna Zanelatto Viduera -

IV - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Marcelo Rios da Cunha

Suplente: Elaine Cristina Marques

Titular: Sandra Regina Ribas

Suplente: Marcos Miguel

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 30 de outubro de 2017.

Osasco, 31/10/2017

ANA PAULA ROSSI

Secretaria de Educação

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL

RESOLUÇÃO N° 20, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Marco Antônio Villela, Presidente do Conselho e Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional, no uso das suas atribuições que a lei 4.011 de 16 de março de 2006 lhe confere, resolve, publicar a ata da 30ª Reunião Ordinária do CMPUH que aprovou: Ata da 29ª reunião ordinária do Conselho, realizada em junho de 2017, Informações sobre atividades dos Grupos de Trabalhos ocorridas nos últimos meses, Deliberação sobre instruções da Reunião da Comissão Executiva ocorrida em 15 de maio, Informes das Reuniões da Comissão Eleitoral (ocorridas em 16 de maio e 06 de junho) e da Revisão da Lei 4.011/2006 que cria o CMPUH, Informes do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município e as Aplicações de recursos do Fundo Municipal (janeiro-junho de 2017). Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017, às 17h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, localizado na Alameda dos Ypê's, 28 – Bela Vista, realizou-se a 29ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional. O quórum foi instalado com 2/3 após convocação feita por correspondência pessoal e direta para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Ata da 28ª reunião ordinária do Conselho, realizada em março de 2017; 2) Informações sobre atividades dos Grupos de Trabalhos ocorridas nos últimos meses; 3) Deliberação sobre instruções da Reunião da Comissão Executiva ocorrida em 15 de maio; 4) Informes das Reuniões da Comissão Eleitoral (ocorridas em 16 de maio e 06 de junho) e da Revisão da Lei 4.011/2006 que cria o CMPUH; 5) Informes do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município; 6) Apresentação de aplicações de recursos do Fundo (janeiro-junho de 2017); 7) Outros Assuntos. O senhor Higor Rafael, secretário executivo do CMPUH, abriu a sessão agradecendo a presença de todos os conselheiros e após a informação da pauta do dia, passa a leitura da ata da 28ª Reunião Ordinária do CMPUH. A Ata foi aprovada com a ressalva do conselheiro Claudio Pereira Coelho, sobre erros de digitação. Higor informa sobre a novidade do uso de crachás por parte dos conselheiros; tanto como identificação dos mesmos como para uso no processo de votação de alguma questão. Os (as) Conselheiros (as) Titulares usarão o crachá verde e os Conselheiros (as) Suplentes usarão o crachá branco. Aproveita também para justificar as ausências dos conselheiros; Raimundo do Promorar e Robertão ausentes por motivos de saúde; continuando com a palavra, Higor passa aos informes das atividades dos GTs do CMPUH. O GT de Locação Social realizou atividade no dia 02 de junho, com os palestrantes Celso Sampaio, Tais Tsukumo e Letícia Sigolo que apresentaram a experiência do programa de locação social da Cohab-SP e a política de locação prevista no Plano Municipal de Habitação de São Paulo, de 2016. O GT de Autogestão realizou evento com Evaniza Rodrigues, militante do movimento de moradia e pesquisadora da área habitacional, evento em que Evaniza apresentou as experiências vivenciadas pelo movimento de São Paulo, com o Programa MCMV (Minha Casa Minha Vida) Entidades/FDS do governo Federal. O GT Autogestão também se reuniu no dia 21 de Junho na Superintendência de Habitação da Caixa Econômica Federal (CEF) da Av. Autonomistas, quando houve a apresentação do Programa MCMV Entidades/FDS – fundo de Desenvolvimento Social pelos técnicos da CEF. Em seguida, foram dados informes da Reunião da Comissão Executiva ocorrida em 06 de junho e os devidos encaminhamentos a serem deliberados pelo CMPUH; foram aprovados também por unanimidade os seguintes encaminhamentos: a) Oficiar a Associação Para o Moradia Terra e Nossa a necessidade de indicar a pessoa que irá substituir o Sr. Pedro Rogério de Mesquita, pelo fato do mesmo ter sido nomeado na Secretaria de Habitação. O Sr. Pedro Rogério já pediu o seu desligamento do Conselho, junto à Secretaria Executiva; - Oficiar a Cooperativa Moradia – Cooperoeste Moradia Social sobre a necessidade de substituição de seu representante, Aníbal França Almeida, pelo motivo do mesmo ter se afastado da referida entidade. b) Oficiar a Associação em Defesa de Moradia de Osasco e Região sobre a necessidade de substituição da Sra. Aleksandra Gomes Silveira Ramos suplente do Sr. Aníbal, devido à manifestação da mesma em não ter mais interesse em ser conselheira. c) Contatar as entidades acadêmicas da cidade (Unifesp, FITO...) no sentido de preencher a vaga de Representante de entidades acadêmicas ligadas à área habitacional e urbana junto ao CMPUH. d) Oficiar a Sabesp para que a mesma indique representante para a vaga de suplente que se encontra em aberto. Os encaminhamentos

foram votados e aprovados por 17 votos favoráveis nenhum contra e nenhuma abstenção. Em seguida Higor passa aos informes das reuniões da Comissão Eleitoral ocorridas nos dias 16 de Maio e 06 de junho. A reunião do dia 16 de maio teve a seguinte pauta: 1 – Informes sobre Período Eleitoral - Histórico das gestões - Definição do escopo da Comissão eleitoral - Dados sobre Conselheiros reelegíveis 2 – Revisão da Lei e Regimento do Conselho - Aspectos a serem alterados na Lei - Aspectos a serem alterados no Regimento 3 – Definição de Agenda de Trabalho da Comissão Eleitoral. Após intenso debate ficou definido calendário eleitoral a ser apresentado em reunião do CMPUH. a) Até dia 30 de maio de 2017 – As Associações devem ratificar ou indicar novos membros da comissão eleitoral para compor a Comissão Eleitoral. b) Reuniões Ordinárias Mensais para elaborar Metodologia de trabalho – Data Indicativa para a primeira reunião – 06 de junho. c) Elaborar Proposta de Portaria indicando o Planejamento e Calendário Eleitoral d) Final de Setembro – Definição da Metodologia das Eleições de 2018. e) Até outubro de 2017 - Revisão da Lei e Regimento Interno. f) Final de Outubro – Audiência Pública e publicação do Edital das eleições para o Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional. g) Novembro - Início das Inscrições (Credenciamento, Qualificação e Recursos) h) Fevereiro de 2018 (Prazo de Final para Recurso). I) Março de 2018 - Campanha eleitoral. j) 15 de abril – Eleições k) Setembro – Posse do CMPUH. A pauta da Reunião do dia 06 de junho foi a seguinte: a) Leitura e aprovação da ata da reunião do dia 16 de maio b) Revisão da Lei 4.011/2006.

Ficou decidido que a reunião extraordinária prevista para o dia 27 de Julho terá como ponto de pauta único a revisão da Lei elaborada pela Comissão Eleitoral. Higor passa a Palavra para o Leandro Freitas, da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), dar os informes sobre a revisão do Plano Diretor. Leandro informa que a Revisão do Plano Diretor (PD) é coordenada pela SEHDU e SEPLAG, pois o governo achou melhor não contratar uma consultoria externa para executar o trabalho e sim valorizar o próprio quadro de pessoal técnico para executar o mesmo. Relatou que no primeiro momento será elaborado o diagnóstico da cidade; participaram da 1ª atividade interna e intersecretarial do PD 102 funcionários das diversas Secretarias Municipais para que o processo todo ficasse esclarecido. O Calendário proposto inicialmente é o seguinte: a) até final de julho, elaboração do diagnóstico b) Agosto, processo de participação popular na elaboração do diagnóstico c) Outubro elaboração da 1ª minuta da Lei d) Novembro, elaboração da 2ª minuta da Lei. O Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Marco Antonio Villela pede a palavra para em primeiro lugar fazer uma saudação aos presentes e em seguida ressaltar a importância do CMPUH na discussão da política de desenvolvimento urbano. Lembra também da importância de alinhar com a Câmara de Vereadores o processo de revisão do Plano Diretor, convidando os vereadores a participar de todo o processo. Finda essa discussão, o secretário executivo do CMPUH, Higor, passa a explicitar o relatório de despesas liquidadas com recursos do Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional (FMPUH) período de janeiro a junho de 2017; relatório este encaminhado para os (as) conselheiros (as), após solicitação do conselheiro Daniel Calió Sanches, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, que sugeriu que a apresentação dos recursos do FMPUH deveria ser realizada com mais frequência nas reuniões do CMPUH. O Sr. Antenor, morador do Açu-cará, e membro do Grupo dos Movimentos de Moradia, questiona o trabalho da SABESP e o Sr. Reinaldo; conselheiro representante da SABESP se propõe a fazer uma apresentação do trabalho desenvolvido pela empresa em Osasco nos últimos 17 anos. O conselheiro Bruno cobra um monitoramento das multas aplicadas a SABESP pelo município. A Conselheira, Dra Maria Valentina questiona a política de “fechamento dos córregos” e o Secretário Villela esclarece que quando assumiu a Secretaria todas as obras se encontravam paralisadas e que a maioria foram retomadas e que não existe nenhum estudo para fechar os córregos durante o processo de canalização e que o DAAE, que é o órgão responsável pelos estudos, também é contra tal procedimento. Marco Antonio Villela encerra a reunião agradecendo a presença e convocando os presentes para a reunião extraordinária do dia 27 de Julho.

Marco Antônio Villela dos Santos
 Higor Rafael de Souza Carvalho
 Cleuza Aparecida de Jesus
 Mariana Eugênio Campos
 Carlos Labriola Sandler
 Clenivalda França dos Santos
 João Augusto da Fonseca
 Simone Beralda Tavares
 Bruno Maricato Villela
 Anne Karoline Silva Carvalho
 Leandro Resende de Freitas

José Aureliano Barbosa
 Vagner Ricardo Perri Camarotto
 Elnomar Ferreira da Silva
 Antônio Almeida Lima
 José Neris de Souza
 José Roberto Silva dos Santos
 Sertório Aparecido Ribeiro de Carvalho
 Helvis Pedroso
 Ademar Trevizani
 Sérgio Alves de Azevedo
 Claudio Pereira Coelho
 Maria Valentina Sena e Silva
 Daniel Calió Sanches
 Reinaldo Barbosa de Souza

seguida ser retomada a discussão da questão de gênero. A proposta de alteração da Lei 4011 é aprovada então por 18 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, é retomada a discussão sobre a gestão de gênero com várias intervenções; Carlos, Fernanda, Higor defendem a paridade, mas as dúvidas e questionamentos permanecem, outras dúvidas surgem sobre a composição da chapa para o conselho, nova tentativa de redação sobre o parágrafo que diz respeito à paridade é feito por Carlos, mas o debate na questão. Então propõe-se que a questão deve ser encaminhada para a Comissão Eleitoral elaborar uma nova redação do item da paridade e propor na próxima reunião do Conselho. Esta proposta foi votada e aprovada por 16 votos.

Higor Carvalho informa que a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e a Secretaria de Planejamento e Gestão são as coordenadoras do Processo de Revisão do Plano Diretor em conjunto com o Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional. O levantamento do diagnóstico municipal foi um trabalho que envolveu todas as secretarias municipais, divididas em 10 Grupos de Trabalho. Ocorrerão duas fases de oficinas com a população antes da elaboração da primeira minuta de revisão da Lei do Plano Diretor. A primeira etapa será para apresentação e validação do diagnóstico e a segunda de recebimento de propostas. Haverá também reuniões setoriais com os agentes e setores que atuam na cidade. O Plano Diretor precisa ser revisto a cada 10 anos e o PD de Osasco é de 2004 e deveria ter sido revisto em 2014, o que acabou não ocorrendo por isto a necessidade de ser elaborada a revisão, pois a cidade mudou de configuração nos últimos anos e é necessário um planejamento mais adequado a esta realidade. É necessário procurar equilibrar o desenvolvimento econômico na cidade regulando a produção imobiliária procurando tornar as mesmas mais acessíveis a população da cidade. Também é preciso criar mecanismos previstos em Leis para as contrapartidas necessárias à orientação da produção imobiliária e prever em Lei a Função Social da Propriedade que em Osasco não conta com instrumentos que a garanta. Hoje Osasco é uma cidade que cresceu muito na periferia e os serviços tanto público como particular não acompanharam o crescimento, ocasionando diversos impactos como na mobilidade urbana, na questão habitacional, no meio ambiente. O Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional desenvolve um papel ativo na mobilização da população para a participação neste processo. Tanto nas oficinas como nas Plenárias Setoriais. Stela, chefe de gabinete da Vereadora Dra. Régia, propõe que o poder legislativo seja envolvido no processo desde o início, Bruno Mancini esclarece que esta é a intenção da coordenação e solicita que os conselheiros convidem e mobilizem os vereadores. Higor sugere que os conselheiros integrem a organização da participação social do processo de revisão do Plano apontando datas e locais para a realização de reuniões setoriais com cada um dos segmentos que os conselheiros representam. Marco Antônio Villela encerra a reunião agradecendo a participação de todos e todas.

Marco Antônio Villela dos Santos
 Higor Rafael de Souza Carvalho
 Cleuza Aparecida de Jesus
 Mariana Eugênio Campos
 Ana Gabriela Akaishi
 Carlos Labriola Sandler
 Clenivalda França dos Santos
 Simone Carvalho da Silva
 Bruno Mancini
 Leandro Resende de Freitas
 Antônio Roberto Lelis da Silva
 Vagner Ricardo Perri Camarotto
 Elnomar Ferreira da Silva
 Antônio Almeida Lima
 José Neris de Souza
 Carlos Roberto Correia
 Douglas de Carvalho
 Wilson Roberto Miranda
 Cláudio Alves Ribeiro
 Mario Eduardo Rovira
 Wilson Rodeval Lopes Pereira
 Ademar Trevizani
 Sérgio Alves de Azevedo
 Maria Valentina Sena e Silva
 Daniel Calió Sanches
 Reinaldo Barbosa de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL

RESOLUÇÃO N° 21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Marco Antônio Villela, Presidente do Conselho e Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional, no uso das suas atribuições que a lei 4.011 de 16 de março de 2006 lhe confere, resolve, publicar a ata da 29ª Reunião Extraordinária do CMUH que aprovou: A Revisão da Lei 4.011/2006 com pendência no parágrafo 5º do artigo 4º e a Apresentação do Diagnóstico Preliminar de Avaliação do Plano Diretor.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2017, às 17h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, localizado na Alameda dos Ypê, 28 – Bela Vista, realizou-se a 29ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional. O quórum foi instalado com 2/3 após convocação feita por correspondência pessoal e direta para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Revisão da Lei 4.011/2006 que cria o Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional. 2) Apresentação do Diagnóstico Preliminar de avaliação do Plano Diretor do município. O Sr. Marco Antônio Villela, presidente do CMUH, abriu a sessão agradecendo a presença de todos os conselheiros informando a pauta da reunião. Villela ressalta a importância do Conselho como protagonista do processo de revisão do Plano Diretor em conjunto com a SEHDU e a SEPLAG; informando que, após o diagnóstico elaborado pela equipe técnica, a próxima etapa será as oficinas de participação popular para avaliarmos a cidade que temos e a cidade que queremos. Higor Carvalho, secretário executivo do Conselho, assume os trabalhos e faz um breve relato do trabalho do CMUH no último período. Ele informa sobre a importância da revisão da Lei 4.011/2006 para o próximo mandato do Conselho. Após a Comissão eleitoral elaborar e aprovar consensualmente as mudanças na Lei é importante que o Conselho também analise e debata estas alterações para que encaminhemos o processo para a análise e votação na Câmara de Vereadores. Informamos que a Comissão eleitoral reuniu em maio, junho e julho discutindo tanto a revisão como um calendário para o processo eleitoral para o mandato de 2018 a 2021. Em seguida, Higor passa a palavra para a Fernanda Colejo, arquiteta da equipe do gabinete da SEHDU, fazer a Leitura da Lei e das alterações propostas, documento este encaminhado para os conselheiros, titulares e suplentes, através de correspondência. Fernanda faz a leitura com comentários do Higor, durante a leitura surgem questionamentos sobre se a comissão eleitoral é permanente e fica esclarecida que ela tem apenas a duração do processo eleitoral sendo extinta após as eleições. A Dra. Valentina, conselheira representante da OAB, observa que o Regimento Interno também precisa ser revisto. São levantadas dúvidas sobre a duração do mandato e quantas reeleições são permitidas; dúvidas prontamente esclarecidas. Higor esclarece que as eleições ocorrerão em 28 de abril de 2018 e a Comissão Eleitoral vai definir as regras para posterior aprovação do Conselho. A reunião passa por um momento de intenso debate sobre a questão da paridade de gênero na composição do Conselho; inúmeras intervenções ocorrem, os conselheiros Reinaldo Barbosa de Souza, Antônio de Almeida Lima (Codó), a Sra. Maria Valentina Sena e Silva, entre outros, questionam como garantir a paridade. Carlos Labriola Sandler, Marco Antônio Villela, Fernanda Colejo e Higor Carvalho defendem a paridade como forma de empoderamento das mulheres e de garantir maior representatividade na instância democrática de participação que é o Conselho. Após intenso debate e dúvidas levantadas pelos membros do Conselho, fica decidido que havendo consenso nos outros pontos de alteração da Lei estes devem ser votados e em

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 051/17

“Dispõe sobre a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Amador Aguiar.”

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário Municipal de Saúde de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Constituir a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Amador Aguiar, composta pelos seguintes membros, saber:

* PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Solange Fatima P. Conejo - enfermeira

* MEMBROS:

Angelita da Silva Araújo - enfermeiro

Luciana Inhzau Aureliano - enfermeiro

Daiane Marques da Silva - enfermeiro

Anita da Cruz Mecone - enfermeiro

Alessandra Renato Evangelista - nutricionista

Rita de Fatima Lima - psicólogo

Adriana Marques Gonçalves - farmacêutico

Paulo Sergio David Moraes - farmacêutico

Lucileide Moura Pereira - administrativo

Rogers Danilo Kastsuki Ronaldo - fonoaudiólogo

Ana Cristina Meira Vasconcelos - médico

Taiguara Rocha Monteiro - médico

Fatima Bertachini - psicólogo/Anvisa

Denise Helena de Castro Lacaze Lopes - fisioterapeuta

* SECRETÁRIA:

Nataniele Alves Nasaro - administrativo

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA INTERNA N.º 052/17

“Dispõe sobre a criação de subcomissões temáticas corresponsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de gestão do Hospital Municipal Central de Osasco Antônio Giglio e UPA Centro, celebrado com a Organização Social Instituto Social Saúde Resgate à Vida”

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as subcomissões temáticas corresponsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de gestão do Hospital Municipal Central de Osasco Antônio Giglio e UPA Centro celebrado com a Organização Social Instituto Social Saúde Resgate à Vida (ISSRV) compostas pelos seguintes membros abaixo relacionados:

a. Subcomissão Assistência Médica:

- * Dr. Cristian Maurício Pinto Cuellar
- * Dr. Luiz Roberto Pellegrini Gomes

b. Subcomissão Assistência Farmacêutica:

- * Márcia Tiemi Uemura Anzai
- * Jeferson Alcântara

c. Subcomissão Assistência de Enfermagem:

- * Antônio César dos Santos
- * Sandra Regina Caiado

d. Subcomissão Financeira:

- * Ana Maria Almeida de Araújo Silva
- * Cintia Cristina Rodrigues Cardoso Correa

e. Subcomissão Administrativa:

- * Washynton Getúlio Martins Soares
- * Sérgio Pereira da Silva

f. Subcomissão Avaliação e Controle e Auditoria:

- * Jefferson Tomachevski
- * Wagner Pereira de Oliveira

Art. 2º A Organização Social ISSRV apresentará à Comissão de Avaliação, instituída na Portaria Interna nº 42/17, de 25 de agosto de 2017, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 3º A Comissão de Avaliação submeterá para análise das subcomissões temáticas cópia do relatório elaborado pela Organização Social ISSRV.

Parágrafo Único: As subcomissões, findo a análise do relatório disponibilizado pela Organização Social ISSRV, elaborarão relatórios específicos de cada área que comporão o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 4º As subcomissões temáticas efetuarão semanalmente visitas técnicas no Hospital Municipal Central de Osasco Antônio Giglio e na UPA CENTRO, devendo apresentar relatórios das visitas técnicas à Comissão de Avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PROCESSO ADM. Nº.008940/2017

Interessado: SECRETARIA DE FINANÇA

Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.113 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento COOPERA-RAF- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES FUNERARIOS DE SÃO PAULO , sito à General Bitencourt ,nº 346 / L 3 Q 17 – Centro / Osasco-SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 30 de Outubro de 2017.

VALDECI DAS DORES MAGDANELO

Secretário de Segurança e Controle Urbano -SECONTRU

PROCESSO ADM. Nº.017445/2017

Interessado: FABIO BESERRA DE MORAES

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DESLACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.17, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido DESLACRE, do estabelecimento FABIO BESERRA DE MORAES , sito à Avenida Luiz Rink, nº 1059 – Mutinga- Osasco-SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 30 de Outubro de 2017.

VALDECI DAS DORES MAGDANELO

Secretário de Segurança e Controle Urbano
-SECONTRU-

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA 02/2017

Suspender temporariamente a emissão de Certificado de Registro Municipal de Pessoas Físicas e Jurídicas para exploração de atividade econômica de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Osasco – SP.

CARLOS EDUARDO PITTERI, Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana – SETRAN do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu a competência municipal para o segmento de transportes escolares;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 204, de 16 de fevereiro de 2011, em seu art. 1º, inciso II, define como competências da SETRAN, dentre outras, planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transportes urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as emissões de novos Certificados de Registro Municipal de Pessoas Físicas e Jurídicas para exploração de atividade econômica de transporte escolares, bem como a revalidação dos Certificados cancelados por força do Ato do Secretário datado de 26 de janeiro de 2016 (IOMO nº 1210, páginas 15 a 26).

Parágrafo único – A suspensão ora determinada será pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º As solicitações de inscrição ou de prorrogação de inscrição já protocolizados até a data da publicação desta portaria terão seu trâmite mantido normalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PITTERI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE
URBANA

PORTARIA Nº 025/2017 ATO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

WALTER MAGALHAES DE CARVALHO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CREDENCiar nos termos do § 4º, do artigo 280, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como “Agente da Autoridade de Trânsito”, os Policiais Militares da Segunda Companhia do 42º BPM/M retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2017, revogados as disposições em contrário.

NOME	RE
Alexandre Rodrigues Cintra	923843-3
Fernando Soares da Costa	951028-1
Marcio Barbosa	943594-8

Osasco, 25 de Outubro de 2017.

WALTER MAGALHAES DE CARVALHO

Autoridade de Trânsito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria nº 406/2017

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a SILVANA TAÍS INFANTE BASSO, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Farmacêutica – 30 horas matrícula da PMO nº 68.168, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, § 1º, III, “a” e § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04, Art. 37, incisos I, II, III e § 4º, art. 77 do cap. IX da LC nº 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1696/2017 a partir de 26.10.2017.

COMPRAS/LICITAÇÕES

Extrato de Ata da Sessão Inaugural de Julgamento da Habilitação

Convite n 012/2017

Processo nº 050/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada - Renovação AVCB – IPMO

Abertura: 31/10/2017 às 10:00 hs

Empresas Habilidades:

ESMARTEC ENGENHARIA E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

D B DA SILVA PAES CONSTRUÇÕES ME

Empresas inabilitadas:

SANDRO BREDOF DA SILVA –ME

JOHNTEC INSTALAÇÕES LTDA EPP

De acordo com os elementos constantes nos autos, em especial a decisão da Comissão de Licitação e Compras, sugere a repetição do procedimento licitatório, bem como estender o Convite para demais empresas, assegurando uma maior concorrência.

INDEFERIMENTO:

Processo nº 5532/2016 - ZILMARA VENEZIANO DE OLIVEIRA ABREU – matricula 08.707, requer Aposentadoria Especial, que em 26.10.2017 foi indeferido o pedido, conforme constante nos autos.

Processo nº 2263/2015 – MARIA CRISTINA SPEDALETTI GOMES – matricula 33.602.

Requer revisão de aposentadoria que em 30.10.2017 foi indeferido, conforme constante dos autos.

Processo nº 4515/2017 – ISAC DE OLIVEIRA e outros - matrícula 1146

Requer revisão dos vencimentos do cargo de Vigia, que em 30.10.2017 foi indeferido, conforme constante dos autos.

DESISTÊNCIA:

Processo nº 4299/2015 – MILENA MELLI FONSECA – matricula 80.438 determinar a HOMOLOGAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA, conforme despacho em 26/10/2017 contido nos autos. Segue para posterior arquivamento dos autos.

RETIFICAÇÕES:

Publicação do dia 15 de outubro de 2017, pag. Nº 15 do IOMO

Portaria nº 1696/2017 – SILVANA TAÍS INFANTE BASSO

Onde se lê.... Aposentadoria

Leia-se..... com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, § 1º, III, “a” e § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04, Art. 37, incisos I, II, III e § 4º, art. 77 do cap. IX da LC nº 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1696/2017..... e não como foi publicado.

Osasco, 31 de outubro de 2017

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ

Presidente do IPMO – Osasco

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA N° 859 de 18/10/17

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ANA MARIA SOUZA SANTOS, no período de 15 (quinze) dias, de 09/10/2017 a 23/10/2017, conforme atestado médico anexo ao Processo Interno nº 21443/17.

PORTARIA N° 864 de 30/10/17

I - Fica considerado facultativo o ponto dos servidores nas repartições da Câmara Municipal de Osasco no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).

EXTRATO DE CONTRATO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Termo Contratual nº 017/2017 – Processo nº 15.265/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR REFINADO, LEITE INTEGRAL E CHÁ MATE.

CONTRATADA: UNIKA COMERCIAL LTDA-ME

Prazo: Início em 25 de outubro de 2017 e término 24 de outubro de 2018.

Valor: R\$ 41.308,00, pelo período de 12 meses.

Osasco, 25 de outubro de 2017
Dr. Elissandro Marcio Silva Lindoso
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Termo Contratual nº 018/2017 – Processo nº 19.893/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

CONTRATADA: UNIKA COMERCIAL LTDA-ME

Prazo: Início em 25 de outubro de 2017 e término 24 de outubro de 2018.

Valor: R\$ 48.290,00, pelo período de 12 meses

Osasco, 25 de outubro de 2017
Dr. Elissandro Marcio Silva Lindoso
Presidente.